



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

ELEMENTOS	
1.	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>O Município de Xaxim, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, enfrenta dificuldades na adequada condução das competições esportivas municipais em razão da insuficiência ou ausência de arbitragem qualificada. Tal situação pode ocasionar conflitos entre equipes, decisões inconsistentes durante as partidas, prejuízo à disciplina esportiva e questionamentos quanto à legitimidade dos resultados, comprometendo a organização e a credibilidade dos eventos esportivos.</p> <p>A demanda apresenta caráter urgente e relevante, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e o bom andamento das competições já programadas e em execução. A arbitragem adequada é fundamental para assegurar a lisura das disputas, a segurança dos participantes e a manutenção do interesse da comunidade nas atividades esportivas promovidas pelo Município.</p> <p>Destaca-se, ainda, a incapacidade estrutural da Administração Municipal em suprir tal necessidade com recursos próprios, uma vez que não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais qualificados em número suficiente para atender à demanda das diversas modalidades esportivas com a qualidade e imparcialidade exigidas.</p> <p>Diante desse cenário, a contratação de serviços especializados mostra-se indispensável, sendo que os benefícios esperados incluem a melhoria na organização das competições, a garantia de decisões técnicas e imparciais, a redução de conflitos, o fortalecimento da credibilidade dos eventos esportivos e o incentivo à participação da comunidade, atendendo, assim, ao interesse público.</p>
2.	<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual não é possível demonstrar a previsão da presente contratação nesse instrumento.</p> <p>Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui caráter facultativo, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Ainda assim, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de garantir a adequada execução das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços ofertados à comunidade.</p>
3.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva deverá observar requisitos mínimos que garantam a qualidade, regularidade e eficiência na execução dos serviços, conforme descrito a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Requisitos técnicos dos profissionais: Os profissionais de arbitragem deverão possuir conhecimento técnico compatível com a modalidade esportiva em que atuarão, observando as regras oficiais vigentes. Para as categorias adultas, poderá ser exigida qualificação específica, inclusive com comprovação de vínculo com federações ou ligas esportivas, quando necessário à garantia da qualidade técnica. Os profissionais deverão atuar com imparcialidade, ética e disciplina, assegurando a lisura das competições.2. Composição das equipes: A contratada deverá disponibilizar equipes completas de arbitragem, compostas por árbitros, auxiliares e mesários/anotadores, conforme a



	<p>necessidade de cada modalidade. A quantidade de profissionais por partida deverá respeitar as regras específicas de cada esporte, sendo obrigatória a presença dos designados no local e horário previamente estabelecidos.</p> <p>3. Execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados conforme o calendário esportivo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com cumprimento integral dos horários e da carga prevista para cada partida ou turno. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer profissional, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à realização dos eventos. Os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos necessários.</p> <p>4. Qualidade e padronização: A prestação dos serviços deverá seguir padrões mínimos de qualidade, garantindo uniformidade na condução das partidas e respeito às normas oficiais de cada modalidade. Eventuais ocorrências deverão ser registradas por meio de súmulas ou relatórios, assegurando transparência e controle das atividades.</p> <p>5. Obrigações da contratada: Caberá à contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Deverá ainda garantir a adequada conduta dos profissionais, zelando pela disciplina e respeito aos participantes, bem como atender às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual.</p> <p>6. Fiscalização e controle: A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao respectivo ateste. A contratada deverá prestar todas as informações necessárias à fiscalização e ao adequado controle da execução contratual.</p>
4.	<p>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.</p> <p>A estimativa das quantidades para a contratação de serviços de arbitragem esportiva pelo Município de Xaxim foi elaborada com base no histórico de realizações de competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando os eventos efetivamente executados em exercícios anteriores. Verificou-se a quantidade de campeonatos realizados, o número médio de partidas por competição e as modalidades esportivas contempladas, como futebol de campo, futsal e demais atividades correlatas.</p> <p>Como memória de cálculo, considerou-se a média de jogos por campeonato, multiplicada pelo número de competições previstas para o período, bem como a quantidade de profissionais de arbitragem necessária por partida, de acordo com cada modalidade. Também foram levadas em conta possíveis ampliações no calendário esportivo municipal, visando atender à crescente participação da comunidade, o que contribui para uma estimativa mais realista e suficiente para suprir a demanda.</p> <p>A documentação comprobatória que dá suporte às estimativas inclui registros de competições anteriores, relatórios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tabelas de jogos, calendários esportivos e demais documentos internos que evidenciam a quantidade de eventos realizados e a necessidade de arbitragem em cada um deles.</p> <p>Destaca-se, ainda, que a consolidação das demandas em uma única contratação possibilita ganho de escala, promovendo maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, além de padronizar a prestação dos serviços de arbitragem no âmbito municipal.</p>
5.	<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.</p>



O levantamento de mercado realizado pelo Município de Xaxim, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, identificou como principais alternativas para suprir a necessidade de arbitragem esportiva: a execução direta dos serviços por servidores do próprio Município; a contratação de profissionais autônomos de forma individual; e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva.

No que se refere à execução direta, verificou-se a inviabilidade da alternativa, tendo em vista que o Município não dispõe de servidores capacitados em número suficiente, tampouco com a qualificação técnica exigida para atuar nas diversas modalidades esportivas, o que comprometeria a qualidade e a imparcialidade dos serviços prestados. A contratação de profissionais autônomos, de forma individualizada, embora possível, apresenta desvantagens relevantes, como maior dificuldade na gestão contratual, ausência de padronização dos serviços, risco de indisponibilidade de profissionais e aumento da carga administrativa para o Município, além de possíveis inconsistências na condução das partidas.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita a disponibilização de equipe completa e qualificada, padronização dos serviços, maior organização na execução das competições e redução de riscos operacionais. Ademais, empresas do ramo possuem experiência comprovada, garantindo maior segurança e qualidade na prestação dos serviços.

Sob o aspecto técnico, a escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a correta aplicação das regras esportivas, a imparcialidade nas decisões e a condução adequada das partidas, fatores essenciais para o bom andamento das competições.

Do ponto de vista econômico, a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, considerando a centralização da contratação, a redução de custos administrativos, a previsibilidade de despesas e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, evitando contratações fragmentadas e menos eficientes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Justificativa da exigência de árbitros federados:

A exigência de profissionais de arbitragem com vínculo ou certificação junto a federações ou ligas esportivas decorre da necessidade de assegurar elevado padrão técnico na condução das partidas, especialmente nas categorias adultas, que apresentam maior nível de competitividade, intensidade e responsabilidade disciplinar.

A atuação de árbitros federados pressupõe formação específica, atualização contínua quanto às regras oficiais das modalidades e experiência comprovada em competições organizadas, o que contribui diretamente para a padronização das decisões, redução de erros técnicos e maior segurança na condução dos jogos.

Além disso, a presença de profissionais com esse nível de qualificação reduz significativamente a ocorrência de conflitos entre atletas, dirigentes e equipes, uma vez que as decisões tendem a ser mais consistentes e respaldadas tecnicamente, fortalecendo a credibilidade das competições promovidas pelo Município.

Destaca-se, ainda, que a exigência não tem caráter restritivo indevido, considerando que o mercado regional dispõe de número suficiente de profissionais e empresas que atendem a esse requisito, garantindo a competitividade do certame.

Por fim, ressalta-se que a exigência foi estabelecida de forma proporcional, aplicando-se apenas às categorias e modalidades que demandam maior rigor técnico, não sendo exigida de forma generalizada para todas as atividades, o que demonstra a observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.



6.	<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.</p> <p>A estimativa do valor da contratação para prestação de serviços de arbitragem esportiva foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações similares de outros entes públicos, bem como consultas a fornecedores do ramo, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.</p> <p>Os preços unitários referenciais foram definidos considerando o menor valor praticado por partida/arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva, levando em conta a quantidade de profissionais necessários por jogo (árbitro principal, auxiliares e demais membros da equipe de arbitragem), conforme as regras específicas de cada competição. A memória de cálculo foi estruturada a partir da estimativa do número total de partidas previstas no calendário esportivo municipal, multiplicada pelo custo unitário de arbitragem por modalidade, considerando ainda possíveis variações decorrentes da ampliação ou inclusão de novas competições ao longo do período contratual.</p> <p>Como documentação comprobatória, foram utilizados orçamentos obtidos junto a empresas especializadas.</p> <p>Ressalta-se que, caso a Administração entenda necessário, os valores detalhados e documentos que embasam a formação do preço poderão constar em anexo classificado, com o objetivo de preservar o sigilo das informações até a conclusão do processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente.</p>
7.	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.</p> <p>A solução adotada pelo Município de Xaxim consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com o fornecimento de profissionais qualificados para atuar nas diversas modalidades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme calendário esportivo municipal.</p> <p>O objeto da contratação compreende, de forma geral, a disponibilização de equipe de arbitragem composta por árbitros e auxiliares devidamente capacitados, responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras oficiais de cada modalidade, controle disciplinar dos jogos e garantia da regularidade das competições.</p> <p>Sob uma perspectiva ampla, a solução proposta visa assegurar a adequada organização dos eventos esportivos, promovendo maior imparcialidade nas decisões, redução de conflitos entre participantes, fortalecimento da credibilidade das competições e incentivo à participação da comunidade, atendendo de forma eficiente ao interesse público.</p> <p>No que se refere à manutenção e assistência técnica, destaca-se que, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua e não de fornecimento de bens, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção técnica. Contudo, deverá ser assegurada pela contratada a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento, bem como a garantia da qualidade e regularidade na execução dos serviços durante toda a vigência contratual.</p>
8.	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>O parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em itens ou lotes, possibilitando a participação de diferentes fornecedores em partes distintas da solução. No entanto, após análise técnica e econômica, verificou-se que o parcelamento não se mostra a alternativa mais adequada para o presente caso.</p>



	<p>Sob o aspecto da viabilidade, embora seja possível, em tese, dividir os serviços por modalidade esportiva ou por tipo de arbitragem, tal medida não se revela eficiente do ponto de vista operacional. A contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão contratual e gerar inconsistências na condução das competições.</p> <p>Como vantagem do parcelamento, destaca-se a possibilidade de ampliação da competitividade e participação de um maior número de empresas. Contudo, tais benefícios são mitigados neste caso, tendo em vista a necessidade de uniformidade na prestação dos serviços de arbitragem e a atuação coordenada durante os eventos esportivos.</p> <p>Por outro lado, as desvantagens do parcelamento são mais relevantes, especialmente no que se refere à perda de economia de escala, ao aumento da complexidade na fiscalização e gestão de múltiplos contratos, além do risco de divergências técnicas entre diferentes prestadores de serviço, o que pode comprometer a qualidade e a credibilidade das competições.</p> <p>Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, com a escolha de uma única empresa especializada, garantindo maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor controle da execução contratual e maior economicidade, atendendo de forma mais adequada ao interesse público.</p>
9.	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.</p> <p>A presente contratação tem como objetivo viabilizar a prestação de serviços de arbitragem esportiva com qualidade adequada e a preços compatíveis com o mercado, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, garantindo a adequada realização das competições e o atendimento aos munícipes.</p> <p>Como benefícios diretos, destaca-se a melhoria na organização e condução dos eventos esportivos, com a garantia de decisões imparciais, maior disciplina nas partidas, redução de conflitos entre equipes e fortalecimento da credibilidade das competições promovidas pelo Município.</p> <p>No que se refere à economicidade, a contratação centralizada de empresa especializada possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos administrativos. Além disso, assegura melhor previsibilidade dos gastos públicos e otimização na aplicação dos recursos financeiros disponíveis.</p> <p>Quanto à eficiência, a solução permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que desonera a Administração da necessidade de disponibilizar servidores para a função de arbitragem, possibilitando que estes se concentrem em suas atribuições institucionais. Também promove maior eficiência operacional, com serviços padronizados e executados por profissionais qualificados.</p> <p>Em relação aos resultados a longo prazo, espera-se o fortalecimento das atividades esportivas no Município, com aumento da participação da comunidade, continuidade dos eventos com maior qualidade e organização, além da valorização do esporte como instrumento de integração social, contribuindo para o atendimento do interesse público.</p> <p>Ressalta-se, por fim, que não há necessidade de providências ou serviços adicionais por parte da Administração para que a contratação produza seus efeitos, sendo a solução suficiente para o atendimento da finalidade pretendida.</p>
10.	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.</p>



	<p>Previamente à celebração do contrato, o Município de Xaxim deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva, garantindo que a estrutura administrativa e operacional esteja apta a atender às demandas da contratação.</p> <p>No que se refere à infraestrutura, verifica-se que o Município já dispõe de espaços esportivos apropriados para a realização das competições, tais como ginásios e campos, não sendo necessária a implementação de estruturas adicionais para a execução do objeto.</p> <p>Quanto ao armazenamento e execução, por se tratar de prestação de serviços, não há necessidade de armazenamento de materiais, sendo a execução realizada diretamente nos locais onde ocorrerão os eventos esportivos, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>No âmbito da gestão contratual, fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Nilmar Andrade, matrícula nº 9612, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos e interlocução com a contratada.</p> <p>Em relação à fiscalização, fica designado como fiscal do contrato o servidor Diego Mella, matrícula nº 11.577, responsável por acompanhar a execução dos serviços, atestar a realização das partidas, verificar a qualidade dos serviços prestados e registrar eventuais ocorrências. Caso necessário, os servidores designados poderão receber orientações ou capacitação interna quanto às atribuições de gestão e fiscalização contratual.</p> <p>Dessa forma, as providências a serem adotadas mostram-se suficientes para garantir a correta execução contratual, não sendo identificadas necessidades estruturais adicionais relevantes para a efetivação da contratação.</p>
11.	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</p> <p>No que se refere às contratações correlatas e/ou interdependentes, verifica-se que a presente contratação não possui relação direta de dependência com outros contratos administrativos vigentes ou planejados pelo Município de Xaxim.</p> <p>Em relação às contratações anteriores, registra-se que o Município já realizou contratações semelhantes para prestação de serviços de arbitragem esportiva, as quais atenderam às demandas das competições municipais, servindo como referência para a presente necessidade.</p> <p>Quanto aos contratos vigentes, não há contratos ativos que contemplem o objeto ora pretendido, sendo necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços.</p> <p>No tocante a ocorrências relevantes, não foram identificados fatos que comprometam ou interfiram na presente contratação, destacando-se apenas a necessidade recorrente do serviço para assegurar a adequada realização das competições esportivas.</p> <p>Por fim, quanto às contratações interdependentes, ressalta-se que a execução do objeto independe de outras contratações específicas, podendo ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à sua eficiência ou aos resultados pretendidos.</p>
12.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>No que se refere à logística reversa, destaca-se que a presente contratação trata da prestação de serviços de arbitragem esportiva, não envolvendo o fornecimento de bens ou a geração significativa de resíduos materiais, razão pela qual não se aplicam, de forma direta, procedimentos específicos de desfazimento ou reciclagem.</p> <p>Quanto à análise de impactos, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são mínimos, limitando-se à realização de atividades esportivas em</p>



	<p>espaços já existentes, sem geração relevante de resíduos ou consumo expressivo de recursos naturais.</p> <p>No tocante às medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada adote boas práticas durante a execução dos serviços, tais como o uso consciente de recursos, respeito às normas ambientais e adequada destinação de eventuais resíduos gerados, ainda que em pequena escala.</p> <p>Em relação ao baixo consumo, ressalta-se que a natureza do serviço não demanda utilização significativa de materiais ou insumos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a sustentabilidade da contratação.</p> <p>Por fim, quanto à logística reversa, não se identificam obrigações específicas aplicáveis ao objeto contratado, considerando tratar-se de serviço sem fornecimento de bens permanentes ou consumo relevante de materiais, não sendo necessária a adoção de procedimentos específicos nesse sentido.</p>
13.	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.</p> <p>Diante das análises realizadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva mostra-se necessária e devidamente justificada, considerando a insuficiência de meios próprios do Município para atender à demanda, bem como a importância da adequada condução das competições esportivas municipais.</p> <p>A solução proposta revela-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita a execução dos serviços com qualidade, imparcialidade e eficiência, garantindo a padronização das atividades, a redução de conflitos e o fortalecimento da credibilidade dos eventos esportivos promovidos pela Administração Pública.</p> <p>Além disso, a contratação atende plenamente ao interesse público, ao assegurar a continuidade e o bom funcionamento das atividades esportivas no Município de Xaxim, incentivando a participação da comunidade, promovendo a integração social e contribuindo para o desenvolvimento do esporte local.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e alinhada aos objetivos da Administração Pública, sendo a melhor solução para o atendimento da necessidade identificada.</p>

Tabela I

Item	Descrição	Unid	Quantid
1	Serviços de arbitragem esportiva especializado para atuar em um turno (4 horas) de arbitragem de voleibol de praia, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento.	un	60
2	Serviços de arbitragem esportiva especializado para atuar em um turno (4 horas) de arbitragem de futebol de salão/futsal, com 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento; Arbitragem para jogos com faixa etária de 7 a 17 anos	un	50
3	Serviços de arbitragem esportiva especializado para atuar em um turno (4 horas) de arbitragem de futebol de campo, com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) anotador + deslocamento. Arbitragem para jogos com faixa etária de 7 a 17 anos	un	50
4	Serviços de arbitragem esportiva categoria adulto especializado em futebol de campo com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) anotador + deslocamento. Deverá conter no quadro de arbitragens no mínimo 8 (oito) árbitros federados com registro na Federação ou Liga Catarinense. E	un	150



	no dia dos jogos deverá conter pelo menos 02 (dois) árbitros federados na partida trabalhando. (Comprovar com carteirinha ou certificado atualizado da Federação de Árbitros de Santa Catarina)		
5	Serviços de arbitragem especializada em futebol de salão/futsal para categoria masculino adulto com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento. Deverá conter no quadro de arbitragens no mínimo 8 (oito) árbitros federados com registro na Federação ou Liga Catarinense. E no dia dos jogos deverá conter pelo menos 02 (dois) árbitros federados na partida trabalhando. (Comprovar com carteirinha ou certificado atualizado da Federação de Árbitros de Santa Catarina)	un	250
6	Serviços de arbitragem esportiva especializada em futebol de salão/futsal para categoria feminino adulto e veterano com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento. Deverá conter no quadro de arbitragens no mínimo 8 (oito) árbitros federados com registro na Federação ou Liga Catarinense. E no dia dos jogos deverá conter pelo menos 02 (dois) árbitros federados na partida trabalhando. (Comprovar com carteirinha ou certificado atualizado da Federação de Árbitros de Santa Catarina)	un	80
7	Serviços de arbitragem esportiva especializada em futebol de sete/ Society feminino com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento. Deverá conter no quadro de arbitragens no mínimo 8 (oito) árbitros federados com registro na Federação ou Liga Catarinense. E no dia dos jogos deverá conter pelo menos 02 (dois) árbitros federados na partida trabalhando. (Comprovar com carteirinha ou certificado atualizado da Federação de Árbitros de Santa Catarina)	un	80
8	Serviços de arbitragem esportiva especializada em futebol de sete/Society masculino com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento. Deverá conter no quadro de arbitragens no mínimo 8 (oito) árbitros federados com registro na Federação ou Liga Catarinense. E no dia dos jogos deverá conter pelo menos 02 (dois) árbitros federados na partida trabalhando. (Comprovar com carteirinha ou certificado atualizado da Federação de Árbitros de Santa Catarina)	un	300
9	Serviços de arbitragem esportiva especializada em basquetebol contendo: 02 (dois) árbitros, 03 (três) oficiais de mesa + deslocamento	un	100
10	Serviços de arbitragem esportiva especializada em bocha contendo: 01 (um) árbitro + deslocamento	un	100
11	Serviços de arbitragem esportiva especializada para atuar em voleibol de quadra, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento	un	100
12	Serviços de arbitragem esportiva especializada em futevôlei com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento	un	80
13	Serviços de arbitragem esportiva especializada em beach tennis com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário + deslocamento	un	100



PREFEITURA DE
XAXIM

Xaxim/SC, 20 de abril de 2026

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar